



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Lei nº 1.099, de 20 de dezembro de 2013.



Dá nova redação à alínea “c” e ao § 1º do artigo 3º da Lei nº 1.022, de 25 de junho de 2010, que “Altera a Lei nº 1.013, de 28 de dezembro de 2009, que *dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2010/2013; autoriza a abertura de crédito adicional especial; autoriza a aquisição por compra de imóvel que menciona e dá outras providências*” e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento fiscal do exercício de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “c” e o § 1º do art. 3º da Lei nº 1.022, de 25 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

c) R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), que poderão ser pagos em espécie ou em obras de melhorias no Parque de Exposição do Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas – MG.”

§ 1º O valor que se refere a alínea “c” poderá ser pago advindo de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou dos cofres Municipais.” (NR).

.....

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2013, até o valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), na dotação que segue:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
02.06.04.16 – Habitação
02.06.04.16.482 – Habitação Urbana
02.06.04.16.482.1601 – EXPANSÃO HABITAÇÃO URBANA
02.06.04.16.482.1601.1056 – Aquisição Imóvel P/Prog. Habitação Popular
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$50.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas

17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

decorrentes no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 20 de dezembro de 2013.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

